



SENADO FEDERAL

EMENDAS

Apresentadas perante a Mesa do Senado Federal ao Projeto de Lei nº 798, de 2021, que
"Concede novo prazo para adesão ao Regime Especial de Regularização Cambial e Tributária (RERCT) e dispõe sobre a interpretação do § 12 do art. 4º da Lei nº 13.254, de 13 de janeiro de 2016."

PARLAMENTARES	EMENDAS N°S
Senador Carlos Viana (PL/MG)	002

TOTAL DE EMENDAS: 1



Página da matéria



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **CARLOS VIANA**

EMENDA N° - PLEN
(ao PL nº 798, de 2021)

Atribua-se ao *caput* do art. 1º do Projeto de Lei nº 798, de 2021, a seguinte redação:

“Art. 1º O prazo para adesão ao Regime Especial de Regularização Cambial e Tributária (RERCT) de que trata a Lei nº 13.254, de 13 de janeiro de 2016, será reaberto por 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de publicação desta lei, mediante declaração voluntária da situação patrimonial em 31 de dezembro de 2020 e pagamento de imposto e multa.

”

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa dilatar o prazo de adesão ao RERCT para 180 (cento e oitenta) dias, em vez dos 120 (cento e vinte) previstos no texto original.

Entendemos que, em decorrência dos valores envolvidos, da necessidade da correta identificação dos bens, da quantidade de documentos e da gama de obrigações acessórias que devem ser cumpridas, justifica-se a ampliação do prazo.

Convicta da importância da presente emenda, esperamos seu acolhimento.

Sala das Sessões,

Senador CARLOS VIANA